

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

Decreto

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

<b>ASSUNTO: Suspensão de Atividades Remotas como Medida de Prevenção do COVID-19 no Município de Cafarnaum-Ba.</b>
<b>RELATORA: Maria da Conceição Ribeiro dos Santos</b>
<b>PROCESSO Nº 04/2020</b>

<b>PARECER Nº</b> <b>04/2020</b>	<b>CONSELHO PLENO</b>	<b>APROVADO EM</b> <b>23/05/2020</b>
-------------------------------------	-----------------------	-----------------------------------------

**I. RELATÓRIO**

O processo trata da Suspensão das Atividades Remotas como medida de prevenção COVID-19 no município de Cafarnaum-Ba. A decisão foi tomada fundamentada na orientação da OMC- Organização Mundial de Saúde. Os decretos do Governo do estado da Bahia primeiro deles o decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020 e de nº 19723 e o de nº 19722, 23 de Maio de 2020, suspendendo as atividades educacionais e comerciais exceto os serviços essenciais de saúde e comércio alimentício em todo o estado. Em cumprimento aos decretos do governo do estado e preocupada em garantir o controle da pandemia em nosso município, a gestão municipal publicou os decretos: Nº 458, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e o de n.º 479 de 25 de maio de 2020.

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nos 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.

No dia 06 de abril de 2020, o conselho emitiu parecer propositivo nº 02, recomendando a paralisação das aulas em todo o município, como medida de proteção e a criação de um plano emergencial para educação no período de quarentena.

No dia 30 de abril a Secretaria de educação encaminhou para o conselho o plano emergencial com atividades remotas a ser trabalhadas em todas as unidades de ensino do município.

Na segunda semana de maio as unidades escolares iniciaram o cronograma de planejamento e distribuição das atividades para todos os alunos da rede municipal e as escolas particulares de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino foram orientadas pelo CME a elaborar os seus planos emergenciais.

## II. PARECER E VOTO DA RELATORA

Considerando a importância de preservar a saúde e a vida de todos os profissionais de educação, dos pais e dos alunos, julgo pertinente a suspensão das atividades remotas em todas as unidades de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba, propondo para a deliberação final do texto o encaminhamento da decisão do CME para as escolas particulares de educação infantil do município.

Voto pela paralisação das atividades até que passe o surto de contágio.

## III – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

- ( x ) Aprovado por unanimidade de votos
- ( ) Aprovado pela maioria dos votos
- ( ) não aprovado

Cafarnaum-BA, 25 de maio de 2020

  
Maria da Conceição R. Santos

Presidente do Conselho Municipal de Cafarnaum